

Travessaria

Travessaria da Chapela de
Santo Antonio, freguesia de
Santo Antonio, com
munic. da Cidade de Lisboa
Capital do Reino
Santo Antonio
Antiga, antiga e antiga
Procuração Antiga
Antiga, antiga e antiga
em certidão de antiguidade
e que tudo ao dia
de domingo para
Santo Antonio, antiga
Antiga, antiga e antiga
Antiga, antiga e antiga
Antiga, antiga e antiga

Fidelidade



2
Almo. Sr. do Sr. M.º e B.º

Sei Amaro José Pereira, con-
stituído Procurador bastante de
Victoria Ignacia da Conceição,
que nessa qualidade vem se
apresentar a este Juízo para
tratar do inventário dos bens q.
pertencem ao casal ao qual
de sua constituinte, segundo a au-
tificação feita a elle por depen-
cho de S.ª J.ª e se q.ª. &c.

A. Leg. e. a. Tenor.

D.º 25 de Fevereiro

de 1860.

Silva Mapa

P.ª S.ª seja ser-
vida mandar o
que for de di-
recto.

C. R. H.ª

Amaro José Pereira

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans most of the page.]

3
O Cidadão Alexandre Correia de Mello, Juiz
de Paz mais velho da Freguesia da Santissima Trin-
dade. H.

Atesto que a Senr Victoria Ignacia da Con-
ceição, viuva de José Martinho Bachado, de idade
de mais de oitenta annos, é muito doente, e
não pôde sahir de sua casa. Preferido é ver-
dade, o que affirmo.
Freguesia da Santissima Trindade 15 de Junho
de 1860

Alexandre Correia de Mello

N.º 125 160

Pg. Cartão aberto N.º
Pub. 16 de Junho de 1860
Cid. J. J. J.

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith
1850

Very respectfully,
J. B. Smith

101
J. B. Smith
101

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Victoria J. J. J.

VIÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

Reconhecido pelo próprio em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma do Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

Aquem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da fazenda.

da Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; leilitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisória e suppletoriamente, e outôr qualquer licito juramento, e fazel o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juiz, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse, do que dou fé, fiz este Instrumento que lho li acit

do que dou fé, fiz este Instrumento que lho li acceit

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly a continuation from the reverse side.]

Mando a qual quer officio
al Defensor Público,
que em cumprimento deste
cite a pessoa de Victorina
viuva de José Martins da
Figueira da S. Trindade
de d. Fran. de Moraes, para
no termo de sete dias vir
prestar juramento e dar
a inventariação dos bens do seu
casal pelo fallecimento
de hum morto José Moraes
fins, e ter o seu inventario
assado sob pena de de qua-
trinta e o que comprar. Dadas
em 8 de Junho de 1860
Eu Juiz Pedro Moraes em
nas interior dos assaes
e verem.

[Signature]

Certifico me official de guerra,
desta guarnição adiante assignado que
certas victorias e guerras de guerra
fizeram de guerra e Martinis, guerra

D 15 de
pela guerra e por todo o conta-
da guerra e de mandado de guerra e guerra
4000
5500

de guerra e guerra e guerra e guerra
notida e de guerra e guerra e guerra
St. Trindade e de Trindade 1860

Amplamente e de guerra e guerra

6

Auto de Juramento.

Anno Do Nascimento Dectroso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e
nove nesta Cidade do Districto Ca-
pital da Provincia De Santa Ca-
tharina a os vinte e sete Dias do
mez De Junho De Dito anno
em casas De moradia De Luiz Al-
meida e orphaes e Doutor Ma-
nuel Da Silva Mafra a ante
em sessão publica Das orphas
as a lize nomeado e assignado
Do fidejussor e ahi presente o Ju-
mente Coronel Manoel José Tris-
sa para prestar juramento pelo
Inventariante Victorio Ignacio
Da Condição na forma De seu
fidejussor e Duplacho visto nullo e va-
rante, e Documentos a que se refer-
se a mesma fidejussor, ~~devidos~~
que o fidejussor Desfizer o juramento
Das Santos Evangelhos, e sob o con-
go Do qual se encarregou que
bem e verdadeiramente, sem dolo
ou malicia, fuisse as mesmas De
inventariante, e Debe admissi-
caõ todos os bens que ficarem em
fallecimento do inventariante
José Martin Machado, apor-
tando as Dividas activas e passivas,
sob as penas De bonificação
Deletor que a Lei Das falli-

Do fallecimento do marido Pedro
Constituinte, e de em Testamento
sem elle e quasi os seus legítimos
herdeiros. E cecito por elle edic-
to juramento afora prometterem eynm
Declarar que o marido Pedro
Constituinte falleceu no dia
e quatro de agosto do anno passado em
Testamento, entre, filho e tres
netos seus legítimos her-
deiros, eynm nomes de as
des e mudas no titulo
suprascripto Declarar; do
que para constar mandam
fizer lynn este auto que
asignar em o juramento
Eu Pedro Pedro Moraes
escrivas inteiros dos Officio
eynm que o mereu e assignar
~~Este auto~~ Amos for Pro.

~~Videb. P. Moraes~~
H

Em seguida a no mmo
de mmo eynm e o auto de auto
de elorado pela pro eynm
de Inveniente para a de el-
rado eynm mudas estados
e mudas de herdeiros
pela forma assignada

Clavados

3
Cláudio José Martins Comde
morador no Pantanal — 1,

Antônio José Martins Comde
morador na Freg^a de Garopaba 2,

Maur. Comde em Sil-
vares José Martins, morador
na Freg^a de S. Trindade 3,

Vitor Rodrigues Filho do mesmo
fallecido Leandro José Martins
Filho —

Manoel Leandro Filho
do mesmo 23, morador de San-
ta Cruz de S. Trindade — 1,

Maria Sathura de idade
22 annos, moradora da Freg^a
de S. Trindade — 2,

Laurinda Sathura, idade de
20 annos, moradora da Freg^a
de S. Trindade — 3,

Em este livro
haverá a Procuração do Sr.
intermittente o nome e a
estada, e moradores de, hui-
deuz, do que para cada
fz este termo que assigna
o Juiz de S. Trindade e
antes os asst. e esm.

Amoroso José

Wale aout
Lushan
a l'esperance

San Pedro e Hoana

Departure

Aos vinte e hum dias do mez
 De Março em nome certo
 faço juntada a estes autos
 Da pro curacia e assignamento
 de Manoel José Pinheiro, em o-
 tudo ao Diante seu; e po-
 ra constar faço este termo. E
 Vidal Pinho e Moraes escrivão
 que o fizeram.

8

Alto São João d'Orfão

Dei Amaro José Pereira,
que estando constituído pro cura-
dor bastante de Antonio José
Martins, precisa que seja in-
sira a mesma junta a Pro-
curação junta ao auto de Termi-
natio do feiado José Martin
Machado, que se está providen-
do por este Juiz: por t. //

Ante. Auto de P. Aff. e Digna
Marco de 1860 de fins ao Sup^o
Luz nas formas segue-
rda. //

E. R. M. e.

Petição de 20 de Março de 1860

Amaro José Pereira

Mr. J. B. Jones

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
above named matter. I am
pleased to hear that you
are interested in the
cause, and I am sure that
your efforts will be successful.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Jones

Witness my hand and seal
this 15th day of June 1866

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Pg. Duas e suprema
17. Duas. 29 de Setembro
N.º de 1860 -
Luiz de Souza

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Antonio Jani*
el Martin.

 AIBA O quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

Reconhecido pel o propri *de nium Tabelliz id adnotat. et. p.*
em prezença das quaes por ell e outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito
nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta cidade de Santos*
e Cardeal Amaro e Ju. Pereira, com
poderes illimitados para a pectiva
todos os termos do Juizato, e de
amparo de Juiz. Jani el Martin el Mar-
do

et qual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante
como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e
justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em
que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua
fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados,
heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da fazen-

da Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções protestos, contra protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse,

do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

*rogo por sua parte e de seu nome
depois d'isso, com as testemunhas
abaixo mencionadas de mimpos
Antonio Lopes Pereira, e de
que a publicação e a fôrça
publica e a fôrça
João de Deus Pereira*

Carlos Pereira Silva

Alfonso Ant. J. Gomes

*Antonio Lopes Pereira
João de Deus Pereira
Antonio Lopes Pereira
João de Deus Pereira
Antonio Lopes Pereira
João de Deus Pereira*

o Procurador da Vicaria de S. Martinho,
Lariente, e do seu chancelario -
João Martinho, e Tenente Cor-
onel choro João Bernardino,
naus se para a valia dos seus
Thomé e Machado Ribeiro, e
Alexandre Francisco Palma-
ta, e o seu apanhado dos qua-
nos e porcos e de outros
nos, e outros, e outros, e
que foram notificados por
poderem e juramento; e
que se ora com o facto este
tudo entrado da Carta que
se lhe deu, tome nome
protocollo, e aqui o tenem
presente. Eu Notario
do e das mesmas entes
no das Orphanas e curas

Conteúdo em memoria o habito
apignado que está a
valia dos Alexandre Francisco
e do Couto e a Thomé Machado
do Ribeiro, ambos em sua
própria pessoa para servir
de a valia dos no presente
Inventário, e o seu apanhado
entre a poutura e juramento
e que deu se

Dated 31 October 1886
 I Enclose returns for the
 1885-86 *Vidal* *Provençal*

seramente as a natureza
das

[illegible]

afim promittit et cetera
e de qua potestudo autem
mandat e fuis lassar et
te sumo, qui asignam
or amemus agatibamus.
Eu Redal Pedro et cetera
merita intus das
phas e muni
Alcarras e muni
Thomá de Christo e muni

Deputado

Ho, tus Peas do muni de
estud de muni do muni e
deputado muni de muni do
deputado muni do muni do
foco fundado de muni do
habea que a muni do
de muni e de muni do muni
pam muni do muni do
sumo. Eu Redal Pedro
et cetera muni do muni do
das phas e muni do

Os abaixo assignados avaliadores dos bens do Casal do Forado José e Maria
tins elachado, fiseram as avaliações dos ditos bens pela forma seguinte:

Uma chacara com casa de vivenda no lugar denominado Carvoeira, districto da Freg. da S. Trindade, com 31 braças de terrenos de frente proucos mais ou menos, e fundos os que lhe competir, tudo por oito centos mil reis	800000
Uma Escrava Crioula de nome Maria - por um conto e duzentos mil reis	1.200000
Uma caixa urada, de Cedro & quatro mil reis	40000
Uma dita menor, & dois mil reis	20000
Quas Cadurnas de prau, bastante velhas, & seis centos e quarenta reis	14000
Hum Oratorio pequeno, e uma pequena Miralha, tudo & seis mil reis	60000
Hum Sacho velho de cobre & tres mil reis	30000
Hum Garfo e uma Cullha de prata, pesando tudo vinte e quatro oitavas, a duzentos reis, quatro mil e oito centos reis	44800
Uma Bomba de prata, pesando oito oitavas a duzentos reis, mil e seis centos reis	16000
Somma Reis - 2.022.040	

Freguesia da S. Trindade 2 de abril de 1860

Henrique Francisco
Mestre de Campo

De encerrado

Por Antonio Dias de Souza
de abril de mil oitocentos e sessenta
Ante esta Cidade de Lu-
tano o meu cartorio faço
tes ante encerrado ao juiz
Municipal e Orpheo. C
da Das Estancillas Antonio
da Conceicao, e para em

João este termo. Eu Vidal Pedro
Muniz e demais inteiros Das
Asphas, e demais -

(Lob. B)

Vista do Curador Geral dos Asphas, e demais inteiros
Outros 2.º de Abril de 1860

Gonçalves

De data

Plazo no mesmo Dia vinte de
Abril Supra Declarado sumo e
meu Cartório por parte do Juiz
Municipal e Asphas Supra
de Estanciam e Bulonni e demais
ciudad, me foz inteiros estes
outros com o seu Curador Supra,
do que para Cartório foz este
termo. Eu Vidal Pedro Muniz
e demais inteiros Das Asphas
e demais.

Termo da Declaração, que foz
a vinda foz de foz de foz

Esta vinda foz de foz de foz
De Abril de foz de foz de foz
e foz de foz de foz de foz
Outros e demais Cartório
e foz de foz de foz de foz
Cartório e demais foz de foz

Pro emenda Camerun Inven-
torumque Victoris Ignacia De
Cunha e por elle foi De
Cunha e seguinte —
De sua Entidade era
Quedora a os herdeiros de seu
pouco filho Leandro José
Martins a quantia De
Seis mil oitocentos; a Juiz Cesar
Thom e Antonio Da Silva
e Companhia a quan-
tia de onze mil oitocentos
reis — O mesmo 11180
Tenente Coronel e nome
José Pereira a quantia
De noventa e quatro mil
quinhentos e oitenta reis; 94450
e por esta forma havendo
feito a Declaração Das
Dividas passivas do entre-
to Casal de sua Entida-
de; do que se pede lu-
tar em este tempo, que
a signar. Eu Vidal Pe-
dro e Juiz e nome e entre-
no Das Offhas e o mesmo.

Amaro José

Termo De Invencao
e Patente.

Em Seguida as Termos

a. t. v. n. s. t. s. p. o. l. o. m. u. n. i. c. a.
T. n. e. n. t. e. e. n. a. m. e. l. c. h. r. o. n. o. f. r. e.
P. u. b. l. i. c. o. f. u. i. P. o. t. e. q. u. e. t. i. n. h. a.
d. a. d. o. t. u. d. o. s. a. s. l. e. i. s. d. o. c. o. n. t. i. n. t. e.
e. n. a. m. e. l. d. e. s. u. a. C. o. n. s. t. i. t. u. i. n. t. e.
a. a. n. a. l. i. s. e. s. e. f. u. t. a. a. s.
P. r. o. c. l. a. m. a. c. i. o. n. e. s. d. a. s. P. u. b. l. i. c. a. s.
p. a. s. s. i. v. a. s. n. a. s. t. i. n. d. o. m. a. s.
e. n. e. l. l. a. a. l. g. u. n. a. d. o. s. e. t. u. d. o. s.
r. a. s. e. q. u. e. p. o. r. i. s. s. o. p. e. r. i. o.
e. f. u. n. t. e. i. n. e. r. r. a. n. t. e. s.
e. e. n. a. m. e. l. t. u. d. a. n. o. t. i. c. i. a. d. e.
a. l. g. u. n. a. e. i. n. n. o. q. u. e. p. o. r. e. s. s. e. n. t. e.
e. i. n. n. o. t. i. c. i. a. p. i. c. a. s. s. e. f. e. r. r. e. e. f. a. z.
n. o. P. r. o. c. l. a. m. a. c. i. o. n. e. s. d. e. q. u. e.
p. o. r. i. s. s. o. p. i. c. a. p. o. s. s. e. s. u. g. e. r. i. s.
t. o. a. s. f. e. r. r. e. s. P. r. o. c. l. a. m. a. c. i. o. n. e. s.
e. d. e. f. e. r. r. e. s. e. n. t. e. s. u. b. t. e. n. e.
j. u. r. a. m. e. n. t. o. p. r. o. t. a. d. o. d. e. s. u. a.
m. a. i. o. r. i. a. n. t. e. s. d. e. q. u. e. p. o. r. a.
C. o. n. s. t. i. t. u. i. n. t. e. s. a. p. o. s. s. e. n. t. e. s. p. r. e.
s. e. n. t. e. s. u. b. t. e. n. e. E. n. t. i. d. a. l.
P. r. o. c. l. a. m. a. c. i. o. n. e. s. e. n. t. e. s.
i. n. t. e. r. i. o. r. e. s. d. o. a. s. f. e. r. r. e. s. e. n. t. e. s.
A. m. a. r. g. o. n. i. s. s. e. n. t. e. s.

14
Certifico eu escreva iinterna
Dos Orphaos e bairros assigna-
nados que estai a childrino
chutano fori Martins, no puz
sua do seu proemador e Tuna-
te Coramul chutano fori Pereira,
Silvano fori Martins por con-
bica da sua mother a childrino
na Maria, e a os Pitos childrino
nas Manoel Leandro e Mar-
tins, e Maria, e Laurinda,
for todo o Contendo do Des-
pacho Orpheos, do que for
nao decontos; isto e os tres natos
childrino por conta que recibim
Cidade do Distrito 21 de
Abril de 1860.

Vidal Pedro e Maria

Termo De Declaração

Chaminto e Site Dias Domingo
De abril De mil oito e setenta
e setenta nesta Cidade do
Distrito no o meu Contorno,
comparece presente Childrino
e Silvano fori Martins por
cubica da sua mother a
childrino e Maria, e por elle
for Pito e Declarado, que
se confirmava em a Declara-
cao e a validacao dos bens

dos seus Descritos e avaliados
as folhas Dese de presente
inventaria, e igualmente
com a Declaração Das Dividas
as folhas tres. por serem nos
Quilombos, e De como assim
Disse e Declarou me fez
deu o larrame o presente
temsgue assignar. Em
Cidade de São Paulo, e mais
nas villas das Oribas
ouviu.

Silvano José de Sá

Termo Da Declaração dos
herdeiros a baixo nuncianças
das.

At o primeiro Dia do mez de
Maio do mil oitocentos e
seisenta e sete Anno do Imperio
tercio mil e novecentos e
seis annos presentes os herdeiros
Chalchano José Martins, e
nol. Leandro Martins, e
vici, e Luísa, e por elle
faz o test. que se conforma
com os avaliados, e Quilombos
dos seus Descritos e
folhas Dese, e igualmente
com a Declaração Das Divi
vidas Declaradas a folhas

Desisto

do primeiro Dia de May de
ellaes de mil e to cento e
seisenta e sete Cidade de
Lisboa no o meu cartorio
faço estes autos em vista do
curador Geral do orphaos
interino e do vogal do Conselho
do Gremio de Orphaos.
de conformidade com o Disposto
nos pathas de me reces, e por
se contra foyz e to to. Em
vidal Pedro Almar me re-
viu interino das orphaos
orphanos.

(Caly em 3 de Mayo)

Como se acham as atalhoes
dos bens descriptos no presente
inventario, feitas em segredo,
parece-me estar no termo
de se mandas proceder as
partilhas; parem N. S. man-
dara o que entender for de
Direito. Dito de 1. de Maio
de 1707. Ocur. inter.
Canaia de d'Almeida;
Caly

Fe da
 Enomumel de primario de effaore
 to de clorado per parte de en
 sado geral das orphas inter
 sus Cadeado Goncalves de
 Oliveira me para interquies ex
 tes autes com a sua represent
 ation, e para emter faco en
 te termo. Eu Vidal Pedro e
 Moraes scrivam interm de
 Orphas e muni.

De Cnelun
 Ato das Dias domy de cloro
 de mil oite cento e setenta e
 nute Cidade de Duteun me
 meu Cactono faco estes autes
 Cnelun de fuy e muni's
 fal e Orphas Supplentur
 e muni de Cammenda de
 Francisco de cloro de
 que para emter faco en
 te termo. Eu Vidal Pedro e
 Moraes scrivam interm de
 Orphas e muni.

Cofe

Notifique-se os interessados para a primeira
 lousa de em partidore. Dnt. 3 de
 Maio de 1865 JF

Data

et quatuor Dies de meo Presbitero
in Curia aito curia et def-
santa recta Cidade de San-
tuos in o meo Curatorio por
parte do juiz Municipal
e Orphaos Supplente em cur-
cia o Commandador Francis-
co Duarte Silva, me foram
entregues estes autos e a
sua Prescripção recta; do que
para Contar foy este ten-
mo. Em Aidal Pedro e Moraes
nominao entendo das Orphaos
que nominao.

Certifico eu renovação interna -
das Orphaos a baixo assignada
que estai a virar inventario
ante a presença do seu procurador
o Tenente Coronel e maso foy
Pereira, e os herdeiros. Claudio
Pino foy e Martins, e Silvano
foy e Martins. Por cabida de
morte a herdeira e Moraes
Antonio foy e Martins na presen-
ça do seu procurador; em
assigna os herdeiros rectos, e Mo-

Manuel Leonardo Martins, e
sua esposa, Laurinda Martins,
e os curador geral dos Orphãos
então. Candido Guecalves De
Oliveira, para selourem as par-
tidas a primeira audiência, de
que ficaram setecentas e oitenta e
dois 7 de Maio de 1860.

Wm. C. Murray

Prudencia -
Lauras' De partidem:

Aos Dez Dias do mez de Maio
 De mil oitocentos e dezanove
 nesta Cidade do Porto no
 o meu cartorio, diga nesta Ci-
 dade do Porto Capital da
 Provincia de Santa em publi-
 ca audiencia que na sala
 d'ellas se encontra estora a
 guita portos e seus proemas
 com o juiz municipal e do
 phao Supplente e Coesum-
 O da Francisco Duarte de
 ra, e nella pelo mesmo a
 Diante nomeado foi accus-
 do a estacao feita a os
 Parris, e instantes na corte-
 daõ seton e supra, para

para de laudare em portidomano
prudente inventario, e emprovar
unicamente o Procurador do
Reino inventariante, e de hves
Dino Antonio José Martins,
e Tenente Coronel e Major José
Pereira, e o Curador geral das
Obras do Instituto Cárdeos Gu
calves de Oliveira, e laudas
das de ambos para portidos
nos em fozas e Vazquez. Paralelo
vivo, e Eliseu e Brito -
Citangueira, e fuz, a melia
de quem nas emprovaras de laud
vaz nos muros; de quem
sa Cantor laudate este tempo.
Desagregamento de addição
extrahido do Cato que por la
haver tanto no meu protocolo
de laudate e laudate por laudate,
e de fuz e de laudate quem fuz
notificado por laudate e
juramento. Em Vidal de
do Moraes nomeado inter
vindo das Obras em laudate.

Certifico em verdade an
bais assignado quem citei
aos portidos nomeados e
provaras notados entre e de laudate
3

e supran, João Manoel De Sá
 ra, e Eliezer Brito Pitagora
 e o seu partido juramento
 De partidar no presente in-
 ventado De quem se trata de
 Santos, São Paulo. Deputado
 do 11 de Maio De 1860

Videl João Manoel De Sá
 e Eliezer Brito Pitagora

Juramento ao partido

Elogo no nome De quem
 De eliaio Supra Deputado
 nesta Cidade do Distrito
 de omni e outros, e o seu
 Cidade do Distrito Capital
 tal da Província de San-
 ta Catharina, em caros De
 vindencia De juiz e Eliezer
 e Deputado em nome do
 eis Sufficiente O Comendador
 De Francisco Duarte De
 aducação e de São
 no nome de seu vido e
 hi presentes o partido
 João Manoel De Sá
 e Eliezer Brito Pitagora
 e o seu partido De quem
 e juramento De Santos

Proceda-se a partilha com ignorancia
de direito, e thencas as devidas parcelas.

Peto. 12 de Maio de 1860

III

De data

Aos Ousadas do my Ous
Mau Permit oite entre os
Lentes entre Cidade do Distrito
os de amem Cortesio por parte
Do juiz Municipal e os
os Supplementos em execucao
Comunidade Francisco Dias
entre Silva, ma fora e outros
entre outro Ous Ous Ous
cho Supra e para outros
co oite termo. En Aidal
Ous Ous Ous Ous Ous
Ous Ous Ous Ous Ous

Certifico e annuo a
afirmação que a
entre ante a
entre ante a
da Comarca a qual
em da enula e
re republiano
25 de Maio de 1860

Francisco Ous

[illegible]

presente da mesma Manir que manda
nos Sahin. Someras pais os Partidos 1:51000
nos entos tres forkellas De hum
a Dentes em poder Capmouro da
Da Santariente a quantia de
ellor em Pais cento tre-
cento trinta e Pais mil e quar-
renta reis em o que manda daras
Sahin. Da Pais de que soma - 2:332400
nos os Partidos as Dividas pas-
sivas constantes De falkes tres
e a choras infortunis magnum
tia De cento e sesenta e seis
mil trecentos e oitenta reis em o que
manda daras Sahin. Lei a 166380
habendo se de moute moute
quantia a choras os Partidos
nos fier de de o moute moute
Deprimos Inventario Que
quantia De Pais cento cento e
sesenta e cinco mil seis cento
e sesenta reis em o que manda
nos Sahin. De choras Pais elle 2:165400
Monister em os Partidos que
Que volida este quantia de moute
De minor em duas partes iguais
a quantia De Pais cento cento e
sesenta e cinco mil seis cento
e sesenta que infortunis moute
minor, fica de de a moute
De minor Inventario e abea
De e moute quantia De Pais cento
e cento e Pais mil e oitenta e

3

10824830
elevation
10824830
este emto estinto rui camoguem
Dorai Sahir = Cachoroi or Part
Dorai qui Da auto motade treu
a cada hum huidoio filho Pelis
getim aquantim De Dorai e
Setim mil e seto emto e seto

Legitim
2704707
rui emo qui mandava Sahir
chou mais elle eliminou em
or Partidom treu De Legitim a
cada hum huidoio rui filho do
Jallicio Lardas foi e Martim
aquantim De novemto mil

Legitim
Exat
904230
Dorai e estinto e rui rui emo
qui mandava Sahir. E por
estofum huiu elle eliminou
cinco Partidom rui emto por
hum filho, e que na forma Della
form assem aljudicada a aspi
gamentos Carmuac e huidoio
rui, do que para emto aspi
nou elle eliminou em or Part
Partidom. Evidul Pedro Ma
ras currua interior Dor enst
as currua. III

João Manoel de Sá
Eliseu Antun, Mangueira

elavio
Oravio
Pagamento a meação De Imu
Lobante cabeça De currua. Lano
con elle eliminou em or Partidom
para pagamento Carmuac Carmu
ra Substantante cabeça De currua
victoria Ignacio Da currua a
quantim De hum emto autentico
Pais mil e seto emto estinto rui ad
judicados pelo form seguinte =
Havio primicia emto em

Primamente em seu pagamento
 Lho Chocara em com a virada
 no lugar denominado = Cuxxiro
 Distrito de Triguaria da Santa
 Sine Trindade em trinta e cinco
 braças de terreno de frente para
 mar oceano e fundo as gen-
 thes confutim que pelo preço de
 sua avaliação emitante de folha
 Ome achados e os Partidos
 Ser da quantia de acts emit-
 mil reis em o que mandaram
 saber a dita quantia para
 este pagamento = Havendo mais 8000
 em seu pagamento bem e assim
 e da que pelo preço de sua de
 avaliação de quatro mil reis as
 choras os Partidos treze a este
 pagamento a dita quantia em
 o que mandaram saber = Havendo mais
 mais para seu pagamento Quas
 e de mais de parte que pelo preço de
 sua avaliação de seis emit-
 quantos mil reis ambos em o que
 mandaram saber para este pa-
 gamento a dita quantia = Havendo
 mais mais para seu pagamento
 em oratório seguinte e assim
 quem mais que pelo preço de
 sua avaliação achados os Par-
 tidos infutim na quantia
 de seis mil reis em o que
 mandaram saber a dita quantia e assim

53
Havrá mais em seu pagamento
em tanto velho que pelo preço de
Quatro analliacas de trinta milreis
acharás os Partidos deucar aus-
te pagamento deita quantia
34000 em o que mandará saber
Havrá mais em o que e uma
cathor de prata, porando de
nente e quatro octavas anallis
adas a deventos seis a catuara
acharás os Partidos importan-
tem ora quantia de quatro mil
e cento e cinco e treze e sete
pagamento deita quantia com
48800 e que mandará saber Havrá
mais uma bomba de prun-
ta em oite catuara, que pelo preço
de sua analliacas acharás os
Partidos importan na quantia
de mil e seis e cento e seis e treze
e sete pagamento em o que
mandará saber deita quantia
186000 = Havrá mais ultimas
mente para seu pagamento em
Cinquenta e quatro de hum cen-
to e quinhentos e dez mil e seis e
quatro de analliacas e de hum e
quatro em preço acharás os
Partidos que deita quantia
toca a este pagamento agun-
tia de deventos e de prun-
ta mil e sete e cento e noventa
e 26247900 em o que mandará saber

Somar os passos a Partidans estas
 sete parcellas De hum a D. J. P. P.
 Das em pagamento Da mesma Da
 villa Cabana De caral Victoria.
 Iguaes Da Concórdia e a choma
 infinita magnanimita De hum
 cento e trinta e dois mil oitenta
 e cinco e trinta e seis em o que *Alcaldes*
 mandaram saber. E por esta - 1.082/830
 foyrão nomeados e ministros esta
 pagamento por hum futo e de
 La Inventariante cabana De
 caral por intermedia De hum mo
 aca, do qual foyrão emitto foyrão
 este pagamento que assignar
 e foyrão em os Partidans. Pub. l.
 dal Pedro Alvaraz escrivão n.º 10
 no Dos D. P. P. que oorem.

FF

João Carlos e fto
 Eliseu Antonio Mangueira
 Pagamento ao nobre e lido
 Almo. Lino e ministro
 os Partidans para pagamento
 De legatim Patrim. De hum
 so Clavina fto De fto
 De fto e Martins e Machado a
 quanten De hum e de hum
 mil e setenta e sete e seis, ad.
 judicados pelo fto de hum
 fto. Havendo primariamente
 fto de hum pagamento hum e
 paguim que fto fto De hum
 vtiagem a choma os Partidans de
 paguim De hum mil e seis e
 trece e este pagamento em hum

268470 mandamos subire a dita garantia
 Havia ultimamente poro sem
 empleto pagamento da quantia de
 hum cento e quinhentos e dez mil
 reis por que foi arrebatada a
 mesma Maria achou as lras Pau-
 tidas que dita garantia tuca
 a dita pagamento a quantia
 de doze mil e seiscentos e oito mil
 e setecentos e setenta e seis e por
 268470 mandamos subire - Tomamos
 pois os Partidos e os seus
 forçellas de hum ad fiducias
 de pagamento da legatima
 paterna de humas e de humas
 Jm e Martens Jm de Passaluna
 Jm e Martens Martens e
 choro infanter na quantia de
 doze mil e setecentos e setenta e seis e por
 Lyth e de setenta e seis e por hum
 268470 mandamos subire - E por esta hum
 hum e de humistas e de pagamento
 muito por hum fute e de hum
 Ous por intimação de humas
 giteira Paterna, de hum por
 e de humas e de humas e de humas
 tidas e de pagamento - E de hum
 dal Pedro e de humas e de humas
 humas de humas e de humas.

D^{ho} João Carlos de Faria
 Chefe do Estabelecimento
 Pagamento ao Real e Pro
prio. Conceder este Ministro
em os Partidos para pagamento
de legitimidade de Real Pro
prio.

afiducada pela manum de
quinto Honor primario e ultio
namente para supragamento
Obrigantia De hum cento e quito
cento e dez mil ois por que
for nuda en hasta fudha
a curava e Maro, que Dilla
a chorar os Partidosos facer
a este pagamento a quanto
ter de cento e setenta mil
oos en o que mandara dar
hio, Digo de cento e setenta mil
sete cento e sete ois, en o que
mandara dar. E por este
formamame e o Ministro en
to pagamento for hum fute e
a Dito hudoio Maro, pe-
sto do Gallicido foi e Martins
Machado for interinda Dito
legitim Paterno, de que pro
sa enuto as pignas este pa-
gamento en do Partidosos. En
Ridal Pedro Moas recuira
intimo Des Orphao que o en
enve.

Legitim
27 de 907

1004090

~~João Carlos de Sá~~
Elaio Antunes Pina
Pagamento a curava nuto
Laurinda. Lançar e o e
nuto en os Partidosos para pa-
gamento da hudoio nuto Lau-
rinda filha do Gallicido hudoio
e Laurido foi e Martins a quo-
ta de cento e setenta mil oos en
tinto e setenta e sete ois a fudha
pelo forma seguinte = Ho-

Hauro primeiro e ultimamente
para seu pagamento Da mesma
Inventariação sua e do Pagamento
Foi o hum cento e quinhentos e
Oz mil reis, ou do proventos
destes e outros censos e tributos
for' Porção em parte de quem
vende e do que queriam, que
Vella acharam os Partidos
os treze a este pagamento
to a quantia De doze mil
Ozentos e trinta e sete reis, ^{Lege}
em que mandaram Salvar. ^{9 de 239}
E por esta forma deve elle e
neste este pagamento por seu
quite e a Petição de seu
Laurinda por intermediação
sua legítima fatima, os que
para o tanto assignou e fez
em os Partidos de Eu. ^{10 de 239}
Pedro Alvaes e os que
seuvi. **J. de Alvaes e o**

3

Elle e o Partido Mangueira
Pagamento os treze mil
e o normal, Lancan e o
neste em os Partidos para
pagamento de treze mil
e o normal, Filho do Gallego
Lancan for' Martin e o
do fidejussor pelo fado de
quinto e Hauro primeiro
e ultimamente para seu pa-
gamento pagando o treze
e o quinhentos e Oz mil reis em
parte do inventario de seu

26

acharai elles Partidos que Villate
 ca a este pagamento a quantos de
 noventa mil Contos e trezentos e
 seis Con o que mandava saber 20/236
 E por esta forma hauei elle ministro
 este pagamento por bem feito e a este
 humilissimo e mais filho do humilissimo
 e filho, digo filho do fallecido
 humilissimo Leandro frei e mais
 por antevista de sua legitimidade
 paterna do que assignar em
 os Partidos e prouto paga-
 mento. Em Madrid Pedro e mais
 deo natural de os ditas o-
 enas


 Juan de Haro
 Obediente natural de Espanha

Certifico em cumulo a dno af-
 signado que estes autos pagos de
 lo fino de ventos e cinco fochos em
 as duas seguintes em brancos e
 mandado de f. 5. e pagos de
 f. 1. proporcional de tres quintos
 humilissimo de 2700 1074 e chaduan
 Partida: a 27/860. On 2:260
 Vidal Pedro e mais
 2:860

Nº 42 Imp - 600
 Din 2260
 2.860

Pd. Visor il oitocentos
 e setenta e oito
 Outubro de 1868
 (Vide) (Seu)

Declaração

Nos Pais Pais do my O Antebio
 De mil auto cento e setenta e oito
 Cidade de Curitiba Capital do
 Provincia de Santa Catharina
 no em nome do Antebio faz este auto
 to emolun a - fuz Municipal
 e o fhaõ Supplente ou excusado
 o Comendador Francisco Dias
 auto de los, do gen para auto
 faz este auto. Eu Vidal Dias
 Moraes scrivaõ interno. Os off
 fhaõ e nome. (Cf.)

Julgo por sentença a fuz este partilha
 para que proceda em direito de usufruto, e
 mandado que se cumpras como nullas de
 content, visto de fhaõ em de fhaõ, conforme
 direito, salvo todavia o direito de terceiro e das
 partes, pagar as costas por rata pelos intres-
 sados. O Escrivão notifique o parente

Mais idoneo para em 24 oras vir prestar
juramento e assig. no termo de tutoria;
emstificado o inventariante para m-
trar no cofre da Thauraria as quantias
pertinentes aos orphãos. Destino 5 de
Outubro de 1866 Fran. Duarte S.

Dado
 Aos cinco Dias do miz de Outubro
 do Quinhentos e setenta e seis
 desta nossa Cidade de Ourense
 temo meu certidão por
 parte do juiz municipal
 e escrivas Supplente em
 exercicio. o Commandante
 desta Praça. Selva me foi
 entregar este auto em
 continencia e supra, do
 qual para constar lizo es-
 tado. Entendei Pedro
 Chaves semel existente dos
 escriptos e assim

Certifico eu sem o
abaco afegado que vis-
tenci a ~~sentença~~ ^{sentença} nra ao
procurador da villa de
interior e Tenente Correl
chamo frei Pires e a os

17 ^{ta}			
A la fin Mr. Clafra			
Mand. p. 5 a. d. d. d. d. p. 6			1 p 200
A la fin Mr. Silva			
Jun. p. 18 ^{ta}		4 p 000	
Partilha		4 p 000	
Dep.		1 p 000	5 p 600
Exer. Vidal			
Aut. p. 1		4 p 300	
Mand. p. 5 a. d. d. d. p. 6		2 p 200	
T. p. 6 ^{ta}		4 p 500	
Let. e. Jun. p. 7 ^{ta}		8 p 200	
Let. e. Jun. p. 10 e. Let. p. 10 ^{ta}		2 p 300	
Let. e. Jun. p. 11 e. Jun. p. 11 ^{ta}		4 p 800	
Let. e. Jun. p. 12 e. Jun. p. 12 ^{ta}		1 p 400	
Let. p. 14 e. Let. p. 14 ^{ta}		6 p 000	
Let. p. 15 e. Let. p. 15 ^{ta}		4 p 700	
Let. p. 16 e. Let. p. 16 ^{ta}		8 p 600	
Let. p. 17 e. Let. p. 17 ^{ta}		2 p 300	
Let. p. 18 e. Let. p. 18 ^{ta}		4 p 800	
Let. p. 19		4 p 600	
Let. p. 19 ^{ta}		9 p 000	
A. de partilha p. 20		2 p 000	
Partilha p. 20 ^{ta} e 26		3 p 670	
Junia Let. e. Let. p. 26, 26 ^{ta} e 27		4 p 600	
Let. p. 27 e 27 ^{ta}		9 p 000	58 p 970
Cur.			
Off. p. 15 ^{ta}			3 p 000
Avaliados			
2 a 9 p 000 e. Cada hum			18 p 000
Partilha			
2 a 6 p 000 e. Cada hum			12 p 000
Da Invent.			
Sello p. 3		4 p 160	
Procur. e. Sello p. 10		1 p 160	
Let. (e. Off. de p. p.) p. 5 ^{ta}		5 p 500	
Sello p. 26		2 p 860	9 p 680
Cant. e. Moeda			
			3 p 000
Total			111 p 250

Transporte — 1111250

Pago a inventos. — 551625

Item cada herd. p. — 131906 — 411719

Item cada herd. mto. — 41635 — 131906

1111250

Silva

M.^o Sem Juiz de Officio

Pia a Officia Laurinda Roza da Con-
ceição, que tendo a supp. Chegando a sua
maior idade como mostra pelo Docu-
mento junto sob n.^o 1 quer receber ab-
gitoria que lhe tocou em partilha do
património do finado Al.^o da supp.
Jose Albiz Machado, cujo legitimo
existente poder do Temental Carlos
Amaro Jose Pereira; como procurador
da vitoria inventariante a Al.^o da
supplicante Victoria Ignacia da Con-
ceição, e para cujo fim se faz preciso
mandado de Juiz por isso

J. A. S. M. Superior
mandando fazer mar-
da, pelo que

CR. M.

Como Vigário
Doutor 3 de Nov. de 1862

Conceição

Assog do Suppl.^o Pedro Custodio de Mello

[Faint, illegible handwriting]

[illegible]

[Faint, illegible handwritten text]

The above is a list of the
 names of the persons who
 have been admitted to the
 membership of the Society
 since the last meeting.
 The names are given in
 alphabetical order.
 The names of the persons
 who have been admitted
 to the membership of the
 Society since the last
 meeting are given in
 alphabetical order.

Min. e. Sec. do Arquivo

CVI

Dir. Laurinda Rosa, filha legítima de
Leandro José Martins, e de Florentina
Rosa, natural e baptizada na freguesia
digo, na Matriz desta cidade, que ella
precisa por certidão e theor do assento
de seu baptismo; por tanto.

P. Dado 10

de Jan. de 1862

Leandro

La V. P. f. d. servido
mandado passado, julgo

J. M. C.

José Luis do Paravento Escrivão
Auxiliante do Medico
Ecclesiastico e Interpretado nesta
cidade de Quatim da Província
de Santa Catharina por sua
Excellencia Reverendissima &
Antes que venha o Povo de
ano quinto dos assentos dos

dos baptizados, da Matriz desta
cidade nullas afelhas cento e doze
reis seacha o assento do thesor
seguinte: Laurinda = Austere
filha do mar de Terencio de
mil oitocentos e quarenta
hum. Baptizei por aslan-
tos Ollas nesta Matriz de
Nossa Senhora do Desterro e da
Illa de Santa Catharina da
Laurinda nascida a tres
mezes filha legitima de Se-
andro Joze Martins e Theresia
nada conceição das Cate-
nas Joze Martin Machado
e Victoria Ignacia, Pais
Maternos Joze Lactone de
Mello e Theresia de Albuquerque
Cabrinha. Manoel Joze
Neira, e Magalhães e Rosa
de Jesus e para constar man-
dei fazer este termo que
assignei Otavio Manoel
Juiz de Alçada. Nada mais
se continha e declarou o meu
dito assento que seacha e se
assepide em aqum mesmo
posto, e confide que possa afe-
rentar em o thesor de
Despacho nro do thesor
Laurinda. Afirmo este
com o thesor de thesor e
a thesor de thesor

1815
 1816
 1817

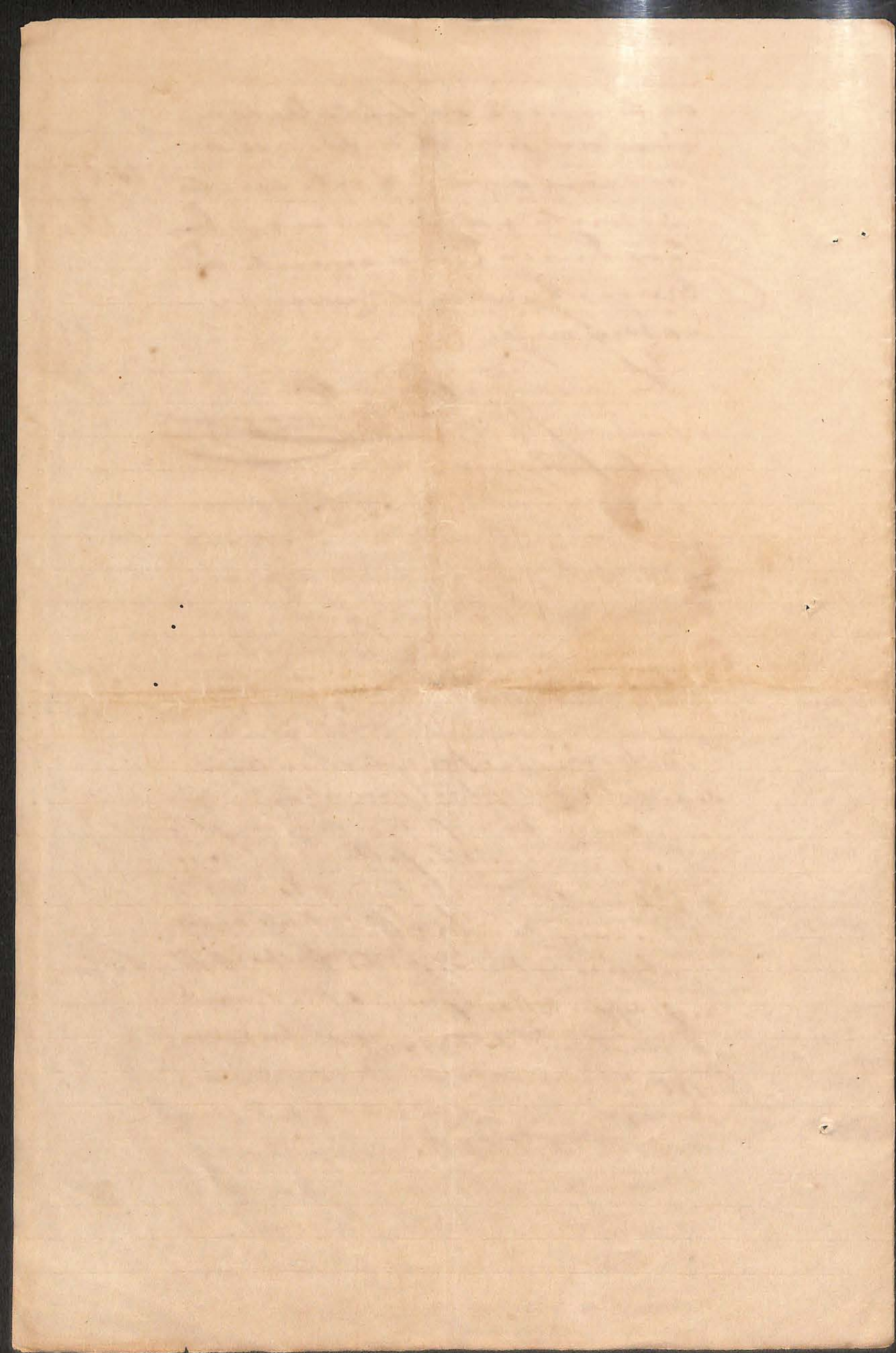
de l'Université de la ville de Paris
 pour l'année 1815
 par le Rector
 de l'Université de la ville de Paris
 pour l'année 1815
 par le Rector

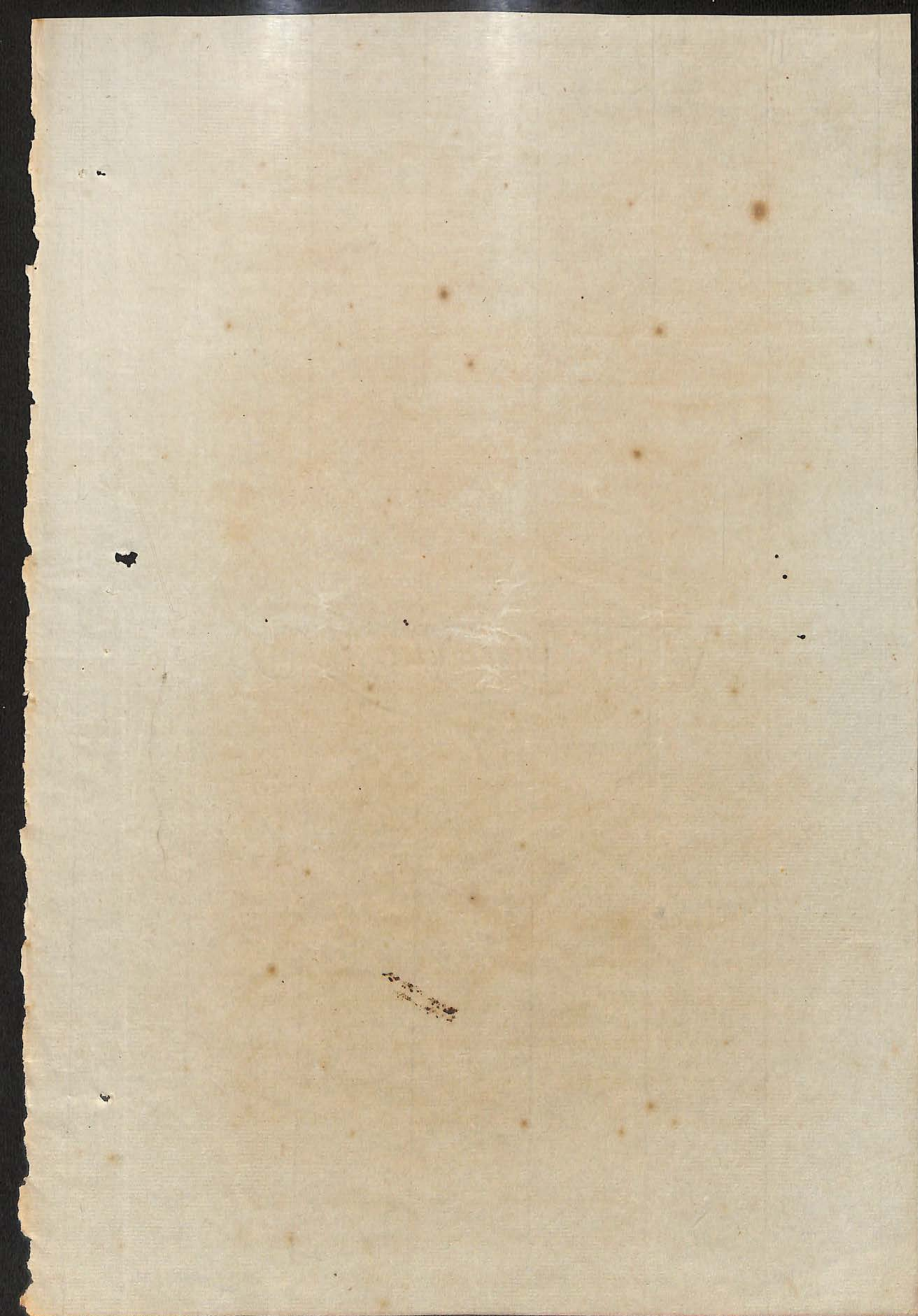
Université de la ville de Paris
 pour l'année 1815
 par le Rector

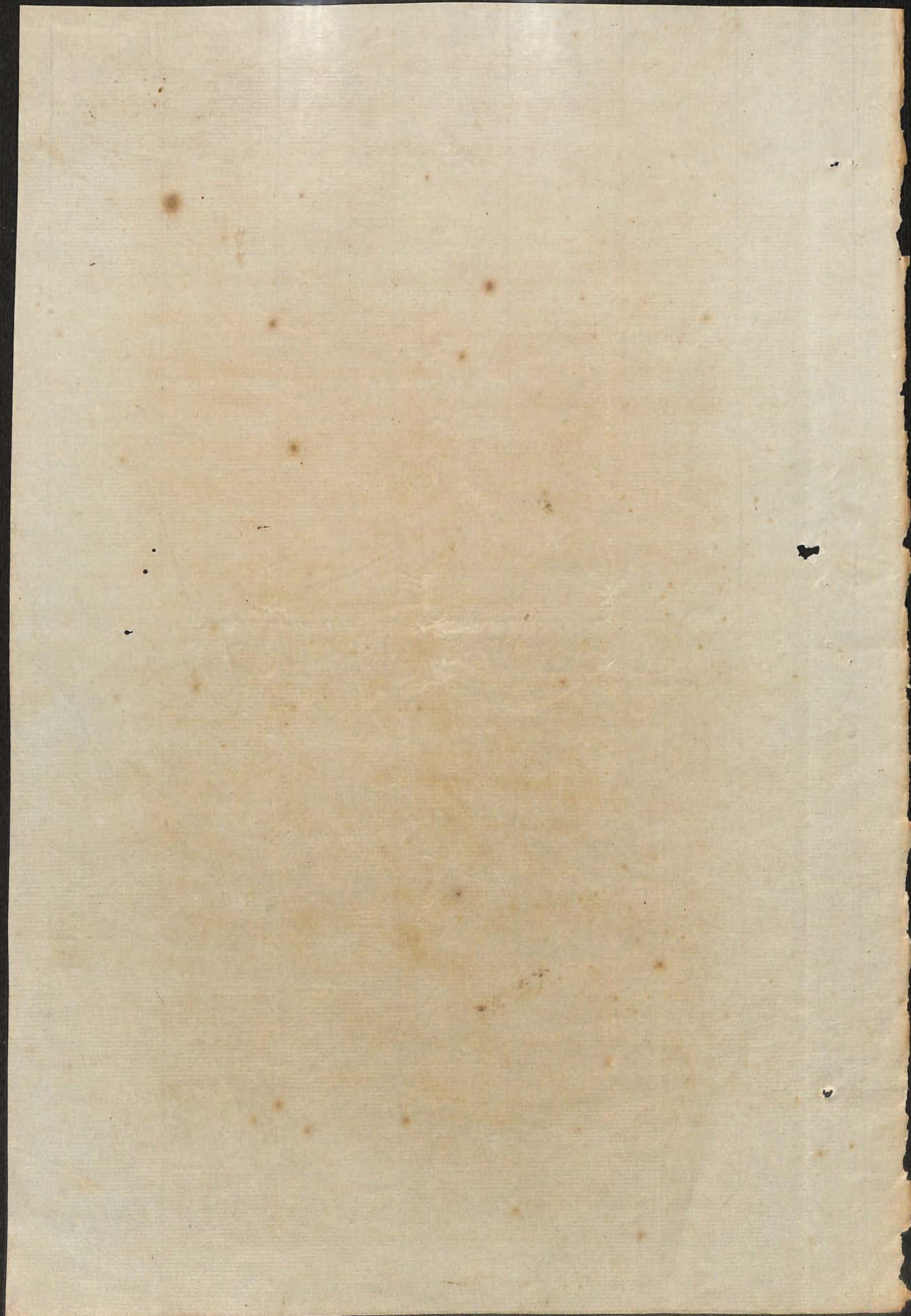
Université de la ville de Paris
 pour l'année 1815
 par le Rector

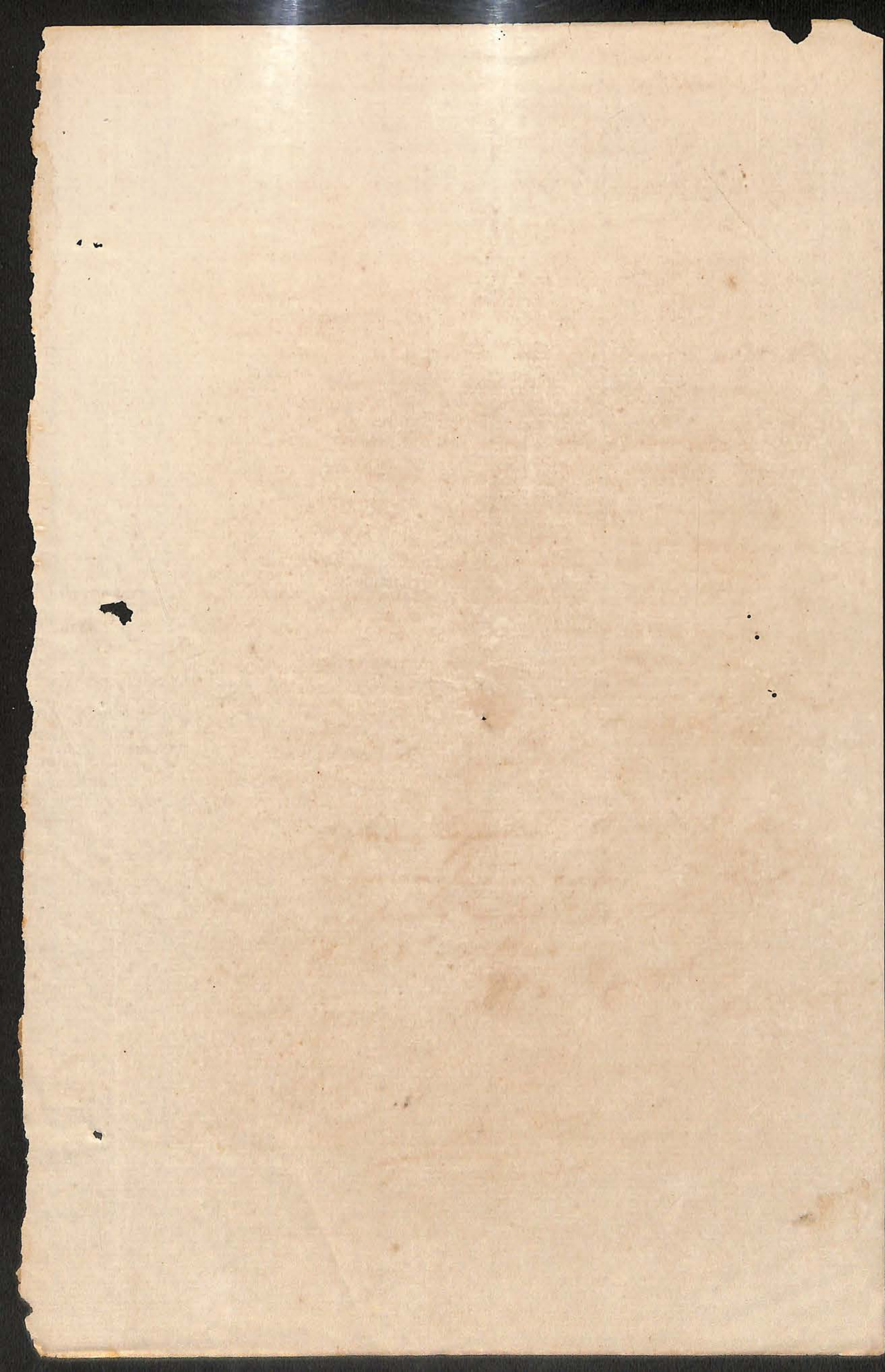
Université de la ville de Paris
 pour l'année 1815
 par le Rector

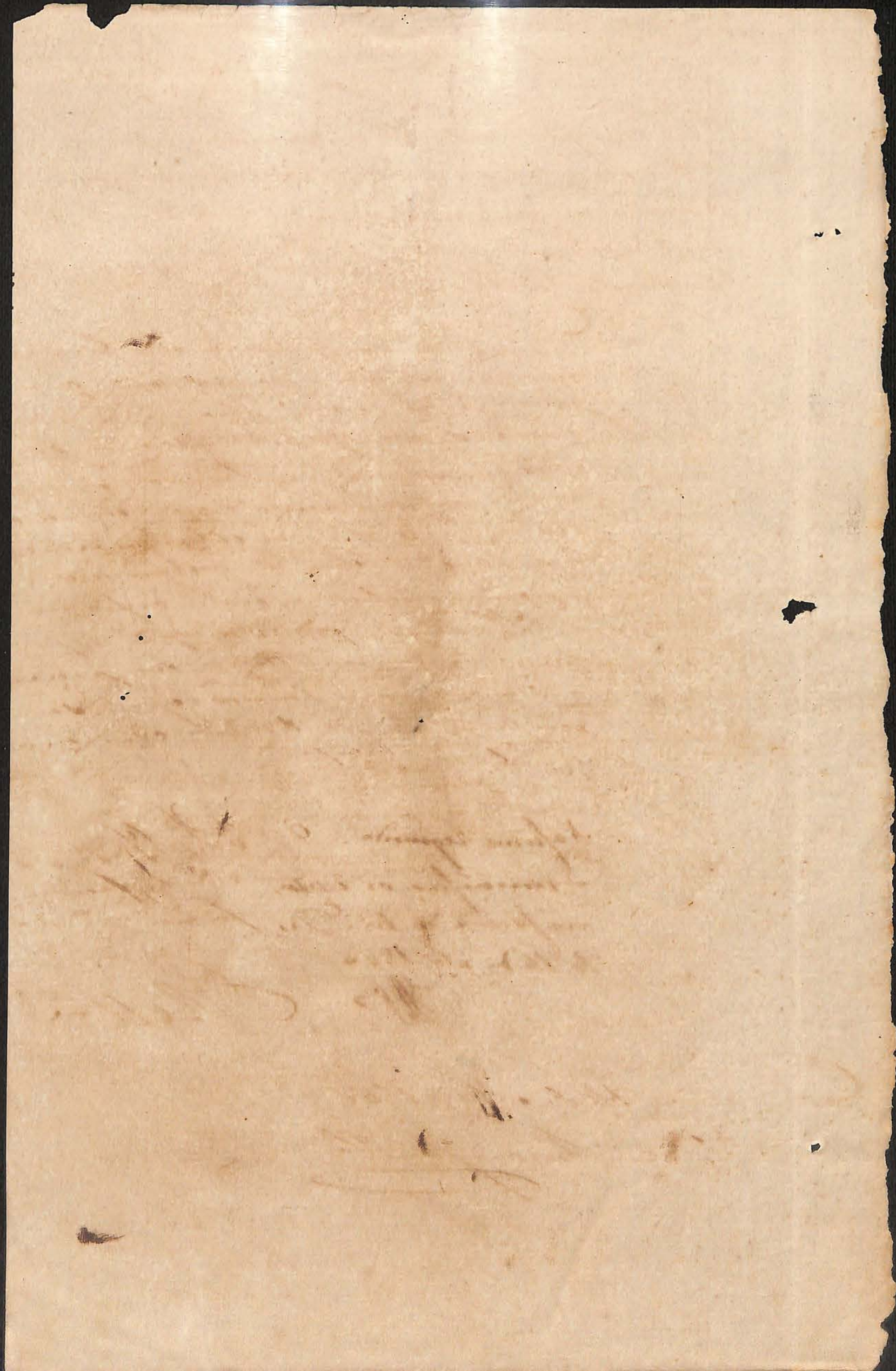
Université de la ville de Paris
 pour l'année 1815
 par le Rector











Alm. Sr. José de O. S. J. de O. S. J.

Dei Victoria Ignacia da Concei-
ção, que estando o inventário, que
fora feito, e está procedendo, por
morte de seu finado marido José
Martins Mapado, nos termos de sepa-
rar as partes, e sendo uma es-
crava Criola de nome Maria, única
que ha, que tem de caber a sua
herança, inclusive uma orelha, roga
a V. S. mande que seja
primeiro arrematada em preces
a dita escrava, para depois ser
seu producto partilhado com mais
igualdade. J. P.

Na forma requerida. O J. P. Affonso
Escreva para os editores, vide defforir na
na forma da lei. Des. forma pedida,
tr. 16 de M. 1860
J. P. Affonso

Porto 14 de Maio 1860

Off. de Amaro José P. J.

Sumata

Am vordr seine Orat
Am vordr seine Orat

Compt. De Maii Pr. mil.

onde emito a seguinte ordem

Colours de l'Autour Capite

Chas. F. Johnson On Lanthier Co.

Thosina omomae costalis

Facco pintado do Costal

que adiante segue e
pelo emissor fizesse este

primo emisor fues este

Termo. En Ciudad de Mexico

Mossus esurivorus internus

Das Infusorium

vi.

17. 11. 1800

Edict

O Commendador Francisco Duarte
Sahy foy Municipal e ophario de
fante en exercicio nesta Cidade
do Portu Capital da Provincia
de Santa Catharina no foy da
Lei 1

Foy sabido que por este foy da
Ophario no dia acto do proximo foy
turo my Ophario as dez horas da
manha de hoje me deu em
ta publico a foy da Sala das
audiencias a quem maior lue
officer amara a circula Co
nome Alvaro a valida por
ento durantes mil (P. 1000) foy
torente a o estado canal de foy
leida foy Alvaros Alvaros
E por que chego a natureza de
tudo madoi foy da de
qual thio que deus affonada
no lugar do entome, e publico
dos foy da foy da. Cidade do
Portu 25 de Maio de 1800
Eu Vidal Pedro Alvaros com
qua o comm. Fran. Duarte

V. 19

140

Pq. deus o sepulta 1.
Portu 25 de Maio de 1800
Vidal Pedro

P. g. em
on 25/320

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several paragraphs, with some lines being more prominent than others. The overall tone of the document appears to be formal or official.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a closing. The text is less legible due to fading and the angle of the writing. It appears to be a personal note or a signature.

Carta de Provisão

Eu, João de Vasconcelos, Ouvidor
do Arcebispado de São Paulo, em
virtude do Poder e Representação
do Sr. Doutor Capitão de
Armas de Santa Catharina
anotei, para o meu Ofício
dever de este modo e represento
saber das autoridades, que
sendo outo, a respeito das
mesas proventos e juros, e
custas e expensas e Comendação
Francisco Duarte Silva, a saber
anualmente, entre as expensas
de mais nomeado, fui visto
sendo ali presente o Provisor
das Audiências Lucas Rodrigues
Vasconcelos, e dito Luiz Rodrigues
que me teve expensas de
do a cada um e mais a
custas de ditos retos, e
juros de anuidade por
hoje, e que sendo expensas
dito Provisor em altos e
este Sr. Sr. Sr. Duarte
Luis, e de quem para custas
e juros, e de quem para
segurança Provisor

J.
Vidal Provisor
Lucas Rodrigues

Sumo de arrematações

En seguida ao auto sob o Quedas
muito arrematado arrematou com
o Manuel de Almeida da Silva
que arrematou Maria pelo
quantia de hum cento e quarenta
reales de o mil reis, ficando
de o arrematante obrigado a
ordem das nações, e as Quatro
das da proca, e a ilhadas o ar-
rematante deuta quantia
na mão do procurador da
vila de Inveniente. E assim
foi o Manuel de Almeida da Silva
Ego esta forma houve elle
fui esta arrematações por hum
futo firme e valioso de
que para com o mudo de
no esta tempo. E o Real
deu a Mano e assim que
assim.

Manuel de Almeida da Silva

Manoel de Almeida da Silva

Lucas de Almeida da Silva



N. 67

Meia siza de escravos.

ANNO FINANCEIRO DE 1859 1860

A fls. 14. do Livro de Receita respectiva fica lançado ao actual The-
soureiro a quantia de reis *de setenta e cinco mil e quinhentos e 4500* que pagou

hoje o Sui' ellemeos d'ellm. das Valgas.
importancia da estria Sria correspondente a =
15500000. porque arrematam em praça uma
cresca de agua estria. pertencente aos =
hered. do fallecido Jose elvi ellechado.

Administração da Fazenda Provincial de Santa Catharina em 9 de Junho de 1880.

O THESOUREIRO

~~2.º ESCRITURARIO~~

O THESOUREIRO *Ant. Luis de...* 9.º ESCRITURARIO *N.º J.º Fern. Guin...*

Nº 9

1000

Pq. Milreis
De 14 de 9.º de 1860

Videj. L. Curran

Paga de 1000 proporcional da quantia de 1:510.000 em 14 de junho 1860

O Excm.
Vidal

Alta

Quint			
Edict. (2)		\$ 600	
Arumato		<u>34000</u>	34600
Exer.			
Quint		1200	
Edict. (2)		<u>1276</u>	
A. de prachu		<u>24000</u>	24476
Alta			<u>14000</u>
			<u>74076</u>

Alta



